



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02302/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE, por meio de sua Comissão Especial, apresenta resposta ao questionamento da empresa SWILE, cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1. Em resumo, a transferência é proibida para garantir que o auxílio cumpra sua função específica, sob risco de multas para as empresas e cancelamento do benefício fiscal, segundo o Decreto 12.712/2025.

Diante do exposto, entendemos que a exigência do item 3.15.2 do Edital que diz “No caso do benefício de auxílio alimentação/refeição, a solução deverá permitir o gerenciamento e movimentação dos saldos entre as carteiras alimentação e refeição por parte do usuário” está totalmente em desacordo com as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador. Podemos entender que esse item será desconsiderado por parte do CREA-CE?

Resposta 1: A legislação sobre o PAT será observada.

Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Comissão Especial de Chamada Pública Simplificada
Portaria nº 023/2026-PRES – Crea-CE

